

Ofício nº 0725/2024 –GP

Referente: Resposta ao Requerimento 273/2024 - Vereador André Luis Rocha Pierobon.

São Sebastião, 22 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo, reporto-me a Vossa Excelência, nobre Vereador, observando o prazo legal, nos seguintes termos:

1. A Administração Municipal, através da Secretaria de Saúde – SESAU, informa que em relação ao estudo, sim, existe por parte da COPAME a possibilidade em fazê-lo. Cumpre-por outro lado informar que se trata de um medicamento que não deve integrar o componente básico da assistência farmacêutica (cuja responsabilidade é do município); portanto, invadindo a seara do componente especializado (cuja responsabilidade é do Estado). Ademais o canabidiol tem vastas formulações e marcas. Portanto, não se trata de padronização de um único item, mas sim, de inúmeros. Ressaltando que parte destas formulações apenas se encontram através de importação, motivo pelo qual o prazo razoável para início, execução e conclusão dos estudos é estimado em 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,



FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROCOLO Nº 1450
DATA 06 / 11 / 24
HORÁRIO 11 57
VISTO: <i>Elmare</i>

Excelentíssimo Senhor
Presidente Marcos Antônio do Carmo Fuly
Câmara Municipal de São Sebastião
São Sebastião – SP

